



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 17/2020

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais E,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decretou quarentena em todo o Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade da implantação de medidas administrativas para que os contribuintes dos impostos e taxas de competência municipal tenham um prazo maior para superar as dificuldades financeiras que estão surgindo em decorrência do coronavírus e

Considerando por fim que é obrigação do Município disponibilizar a devida atenção aos contribuintes que, por recomendação do próprio Poder Público, estão impossibilitados de exercer, neste momento, suas atividades habituais, de forma a amenizar os impactos econômicos decorrentes da paralisação total ou parcial de suas ocupações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **23 de dezembro de 2020**, a data final para o pagamento das parcelas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS MENSAL, devido pelos prestadores de serviços, referente aos fatos geradores ocorridos nos meses de março e abril de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado para o dia **30 de junho de 2020**, o prazo final para pagamento da Taxa para Fiscalização de Funcionamento para o exercício de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogado para até o dia **30 de dezembro de 2020**, a data final para o pagamento da 2º e da 3º parcela do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Territorial Urbana, da TCRL - Taxa de Coleta e Remoção do Lixo e da CIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública devida pelos proprietários de terrenos.

Art. 4º. Fica prorrogado para **20 de agosto de 2020** a data final para pagamento da quota única com desconto e da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS ANUAL relativo ao exercício de 2020, devido pelos profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos e para **20 de outubro de 2020**, a data final para pagamento da segunda parcela do mencionado imposto.

Art. 5º. Fica determinado ao Departamento de Finanças a adoção das providências internas visando a efetivação das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Fica determinada a ampla publicidade das medidas previstas neste Decreto, inclusive mediante divulgação nas redes sociais.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de março de 2020.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

CMF
Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 03/04/2020. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete